



PREFEITURA DE ITAJUBÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 036/2021

Razão Social: Felipe Reginaldo Correa

Data da autuação: 15/03/2021

CNPJ: 27.523.918/0001-71

Data da Decisão: 22/04/2021

Dispositivo legal transgredido: Art. 71º do Código de Saúde do Município de Itajubá Lei 3097/15.

Decisão final: Multa

*Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG*

Juliana Rodrigues Romão

Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA

Secretaria Municipal de Saúde Itajubá

1º Instância Administrativa



PREFEITURA DE ITAJUBÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 029/2021

Razão Social: Jaci Manoel Machado

Data da autuação: 15/03/2021

CNPJ: 19.991.090/0001-58

Data da Decisão: 15/04/2021

Dispositivo legal transgredido: Art. 71º do Código de Saúde do Município de Itajubá Lei 3097/15.

Decisão final: Advertência



Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde Itajubá
1º Instância Administrativa

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 051/2021

Razão Social: Osvaldo José de Carvalho

Data da autuação: 14/04/2021

CNPJ: 24.351.062/0001-06

Data da Decisão: 24/05/2021

Dispositivo legal transgredido: Art. 71º do Código de Saúde do Município de Itajubá Lei 3097/15

Decisão final: Multa

Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 045/2021

Razão Social: Elizandra Vilas Boas Soares

Data da autuação: 31/03/2021

CNPJ: 15.327.577/0001-80

Data da Decisão: 27/05/2021

Dispositivo legal transgredido: Art. 71º do Código de Saúde do Município de Itajubá Lei 3097/15 e inciso I do ART. 6º do Decreto nº 8355/2021

Decisão final: Multa


Juliana Rodrigues Romão

Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA

Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 2ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 048/2021

Razão Social: Marcondes & Salgado Ltda.

Data da autuação: 05/04/2021

CNPJ: 42.846.493/0001-25

Data da Decisão: 07/07/2021

Dispositivo legal transgredido: Art. 71º do Código de Saúde do Município de Itajubá Lei 3097/15

Decisão final: Multa

Cesar Augusto de Almeida Vallin
Diretor de Vigilância em Saúde da SEMSA

Cesar Augusto de A. Vallin
Diretor Vigilância em Saúde
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 2ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 166/2020

Razão Social: Viviane Fernanda da Silva Valetim

Data da autuação: 17/12/2020

CNPJ: 30010183/0001-97

Data da Decisão: 07/07/2021

Dispositivo legal transgredido: Art. 59º e 71º do Código de Saúde do Município de Itajubá Lei 3097/15

Decisão final: Multa

Cesar Augusto de Almeida Vallin
Diretor de Vigilância em Saúde da SEMSA

Cesar Augusto de A. Vallin
Diretor - Vigilância em Saúde
SEMSA - ITAJUBÁ - MG